

# Questionamentos da HUAWEI

---

Questionamentos relativos ao e-mail enviado em 15 de julho de 2021.

## Questionamento 1:

27.1. Anexo i.a – Especificação Técnica da plataforma de Computação em Nuvem.

2.5. A PROPONENTE deverá permitir o uso de licenciamento próprio de software (Bring Your Own License – BYOL) da PRODEMGE.

2.5.1. Somente será aplicado a política de BYOL sobre aqueles produtos cujo licenciamento do fabricante do software esteja de acordo com a instalação na infraestrutura de um CSP.

2.5.2. Nestas situações a PRODEMGE será a responsável por fornecer comprovação das licenças de software, caso seja necessário.

Apenas são suportados BYOL em serviços como Bare Metal Server e DeH Dedicated Host.

No caso específico de RedHat podemos utilizar o compatível EulerOS?

Resposta Prodemge:

A PRODEMGE somente irá utilizar o BYOL em instalações onde não exista restrição, seja por parte do fabricante do software como por parte do CSP.

Em relação à citação do RedHat. O item 2.5 não tem por objetivo detalhar tecnicamente este requisito. Os requisitos de software de cada demanda da Prodemge somente serão definidos em um termo de referência específico de uma chamada de oportunidade, que não faz parte deste processo de pré-qualificação e sim uma etapa posterior de contratação, caso seja necessária.

## Questionamento 2:

3.10. Provisionar serviços de backup (cópia de segurança) e restore (restauração da cópia de segurança), contemplando: 3.10.1. Backup físico dos servidores virtuais 3.10.2. Backup físico de Banco de Dados.

Qual a especificação de Backup FÍSICO? Os backups são executados em Volumes (Vault) independentes, mas o termo FÍSICO pode implicar por exemplo um hardware externo. Podem esclarecer?

Resposta Prodemge:

Backup físico é a cópia física (byte a byte ou a nível de byte) dos dados, independente da origem (VM, filesystem, objeto, etc) dos mesmos, seja por utilitário do CSP ou via snapshot, por exemplo.

De acordo com as melhores práticas de mercado, o backup deve ficar em uma estrutura diferente dos dados de origem, mas não necessariamente em um hardware externo ao data center do CSP. Este termo de referência não entra no mérito de onde deverá estar armazenado o backup, sendo esta definição de exclusiva responsabilidade da pré-qualificada.

# Questionamentos da HUAWEI

---

## **Questionamento 3:**

### 4.3.1.7. GSLB - Balanceamento de Carga de Serviço Global

Temos esta funcionalidade entre Zonas de Disponibilidade. Existe necessidade de balanceamento entre regiões distintas?

Resposta Prodemge:

A necessidade de uso de um GSLB e os requisitos necessários (incluindo ou não a necessidade entre regiões distintas) somente serão definidos em um termo de referência específico de uma chamada de oportunidade, que não faz parte deste processo de pré-qualificação e sim uma etapa posterior de contratação.

E cabe ressaltar que, conforme definido no anexo i.a, item 4, este é um serviço opcional e que também pode ser implementado pelo próprio pré-qualificado conforme definido no item 4.2 deste mesmo anexo:

*“4.1 - São serviços opcionais que a PROPONENTE poderá disponibilizar para a PRODEMGE.*

*4.2 - Os serviços poderão ser disponibilizados pela PROPONENTE, via CSP representado por ela, ou seja, os serviços fazem parte do catálogo de serviços do CSP, ou podem ser disponibilizados pela própria PROPONENTE, a partir de uma combinação de serviços deste CSP e plataformas de software específicas, fornecidas pela PROPONENTE, integrados em uma solução e hospedados no CSP representado por ela”*

## **Questionamento 4:**

4.3.2. SaaS – Plataformas de software conforme lista abaixo, mas não se limitando a eles:

4.3.2.1. Correio eletrônico (e-mail),

4.3.2.2. Suíte colaborativa de automação de escritório (editor de texto, planilha)

O Serviço pode ser ofertado em outra Região fora do Brasil?

Resposta Prodemge:

Não. Estes serviços não podem ser ofertados em outra Região fora do Brasil, conforme definido no item 2.1.2 do anexo i.a, abaixo:

*2.1.2 - As informações poderão ser tratadas por serviços processados em data centers localizados fora do território brasileiro pela Cloud Service Provider (Provedora de Serviços em Nuvem – CSP), quando explicitamente esta condição for definida no Termo de Referência específico para a Chamada de Oportunidade*

# Questionamentos da HUAWEI

---

*e somente para os serviços da categoria Serviços cognitivos e especializados (item 4.4 deste anexo).*

Mas cabe ressaltar que, conforme definido no anexo i.a, item 4, este é um serviço opcional e que também poderá ser implementado pelo próprio pré-qualificado conforme definido no item 4.2 deste mesmo anexo:

*“4.1 - São serviços opcionais que a PROPONENTE poderá disponibilizar para a PRODEMGE.*

*4.2 - Os serviços poderão ser disponibilizados pela PROPONENTE, via CSP representado por ela, ou seja, os serviços fazem parte do catálogo de serviços do CSP, ou podem ser disponibilizados pela própria PROPONENTE, a partir de uma combinação de serviços deste CSP e plataformas de software específicas, fornecidas pela PROPONENTE, integrados em uma solução e hospedados no CSP representado por ela.”*

## **Questionamento 5:**

4.3.3. DaaS – Desktop (estação de trabalho) como serviço na nuvem, que pode ser acessado em qualquer dispositivo, sendo necessário apenas estar conectado à internet.

O Serviço pode ser ofertado em outra Região fora do Brasil?

Resposta Prodemge:

Mesma resposta do questionamento 4.

## **Questionamento 6:**

4.4. Serviços cognitivos e especializados

4.4.1. Serviços de IoT – Internet das Coisas,

4.4.2. Bots,

4.4.3. Blockchain,

4.4.4. Big Data,

4.4.5. Data Analytics,

4.4.6. Geoprocessamento,

4.4.7. Serviços baseados no uso de Inteligência Artificial, mas não se limitando a estes:

4.4.7.1. Reconhecimento Facial,

4.4.7.2. Machine Learning,

4.4.7.3. Deep Learning.

# Questionamentos da HUAWEI

---

Alguns serviços não estão disponíveis na Região da América do Sul. O Serviço pode ser ofertado em outra Região fora do Brasil?

Resposta Prodemge:

Sim, de acordo com a cláusula 2.1.2 do anexo i.a, os serviços relacionados especificamente no item 4.4 do anexo i.a podem ser disponibilizados também em data center fora do Brasil.

*2.1.2 - As informações poderão ser tratadas por serviços processados em data centers localizados fora do território brasileiro pela Cloud Service Provider (Provedora de Serviços em Nuvem – CSP), quando explicitamente esta condição for definida no Termo de Referência específico para a Chamada de Oportunidade e somente para os serviços da categoria Serviços cognitivos e especializados (item 4.4 deste anexo).*

E, conforme definido no anexo i.a, item 4, este é um serviço opcional e que também poderá ser implementado pelo próprio pré-qualificado conforme definido no item 4.2 deste mesmo anexo:

*“4.1 - São serviços opcionais que a PROPONENTE poderá disponibilizar para a PRODEMGE.*

*4.2 - Os serviços poderão ser disponibilizados pela PROPONENTE, via CSP representado por ela, ou seja, os serviços fazem parte do catálogo de serviços do CSP, ou podem ser disponibilizados pela própria PROPONENTE, a partir de uma combinação de serviços deste CSP e plataformas de software específicas, fornecidas pela PROPONENTE, integrados em uma solução e hospedados no CSP representado por ela.”*

Cabe também ressaltar que, caso a pré-qualificada queira fornecer serviços em data centers fora do Brasil, os mesmos também terão que cumprir os mesmos requisitos de qualificação definidos no anexo i, item 9.2.2.2:

*9.2.2.2. A PROPONENTE deverá apresentar as documentações abaixo, para, no mínimo, 2 (dois) data centers, da CSP representada:*

*9.2.2.2.1. Declaração de conformidade com a norma TIA 942 para Tier 3, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute, ou declaração de conformidade com a norma SOC 3, emitida por entidade independente, ou equivalente a qualquer uma das três.*

*9.2.2.2.2. Declaração de conformidade, emitida por entidade independente, com norma SOC 2 (relatório tipo 1 ou 2) ou SOC 3, ou equivalente a qualquer uma das duas.*

*9.2.2.2.3. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 (ou sua versão em inglês ISO/IEC 27001:2013) ou certificação equivalente.*

*9.2.2.2.4. ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 (ou sua versão em inglês ISO/IEC 27017:2015) ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior ou norma equivalente a uma das certificações supracitadas.*

# Questionamentos da HUAWEI

---

*9.2.2.2.5. ABNT NBR ISO/IEC 27018:2018 (ou alguma de suas versões em inglês ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019), com validade vigente na data de apresentação da documentação, referente à infraestrutura de datacenters localizados em território nacional, onde os serviços em nuvem estarão hospedados ou norma equivalente a uma das certificações supracitadas.*

**Belo Horizonte 21 de julho de 2021**